



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2018.04.11.001

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 2018.04.11.001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Aos 08 de maio de 2018, às 08:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, com a presença do Pregoeiro, Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisca Edizângela Marques Sales e Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 156/2017, de 01 de novembro de 2017 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES ME	21.888.452/0001-21
02	PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME	18.545.564/0001-75
03	FRANCISCO RENÉ MEDEIROS DE MORAIS	41553.587/0001-43
04	SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA	23.559.121/0001-73
05	F. V. NEGREIRO ME	10.848.538/0001-04
06	T J M PAULA ME	07.593.626/0001-06
07	F T PRADO LUCIO ME	13.859.786/0001-49
08	ABASTECÉ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	13.298.511/0001-83
09	SANTANA XIMENES ALVES ME	14.809.283/0001-21
10	PATRIK QUEIROZ RAMOS ME	10.326.500/0001-71
11	FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	14.988.111/0001-62
12	L & F COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI ME	28.174.793/0001-84

O pregoeiro faz constar em ata os licitantes presentes conforme lista de presença, quais sejam:

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA	23.559.121/0001-73
02	F. V. NEGREIRO ME	10.848.538/0001-04
03	F. T. PRADO LUCIO - ME	13.859.786/0001-49
04	FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	14.988.111/0001-62

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 2018.04.11.001 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.11.001** cujo objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal, juntos a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O Pregoeiro deu início aos trabalhos comunicando aos presentes o resultado da análise das propostas de preços, após serem analisadas minuciosamente todas as licitantes tiveram suas propostas de preços CLASSIFICADAS. Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações a empresa FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI após lances e negociações sagrou-se vencedora do **ITEM 01**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – não apresentou, o pregoeiro então convocou o segundo colocada para negociação direta que foi a empresa FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS, após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou Balanço Patrimonial, Certidão de Regularidade Profissional – CRP e Termos de Abertura e Encerramento, o pregoeiro então convocou o terceiro colocada para negociação direta que foi a empresa F. T. PRADO LUCIO - ME, após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou Certidão de Regularidade Profissional – CRP e Termos de Abertura e Encerramento, o pregoeiro então convocou o quarto colocada para negociação direta que foi a empresa ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – não apresentou, o pregoeiro então convocou o quinto colocado para negociação direta que foi a empresa T J M PAULA ME, após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.5 Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal da sede da licitante (Registro Sanitário) – não apresentou, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – não apresentou, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – não apresentou, o pregoeiro então convocou o sexto colocado para negociação direta que foi a empresa SANTANA XIMENES ALVES ME, após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – apresentou cópia sem autenticação, 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício – apresentou ato constitutivo em cópia não autenticada, 5.1.4. Alvará de funcionamento – apresentou cópia não autenticada, 5.1.5. Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária – apresentou com data de validade vencida e em cópia não autenticada, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014 – não apresentou, alínea b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual – não apresentou, alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – não apresentou, 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS – não apresentou, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – apresentou com data de validade vencida e em cópia não autenticada,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou Balanço Patrimonial, o pregoeiro então convocou o sétimo colocado para negociação direta que foi a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA, após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – apresentou cópia não autenticada, 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – não apresentou, o pregoeiro então convocou o oitavo colocado para negociação direta que foi a empresa JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES ME, após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.4. Alvará de funcionamento – não apresentou, 5.1.5. Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária – não apresentou, 5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – apresentou com data de validade vencida, o pregoeiro então convocou o nono colocado para negociação direta que foi a empresa PATRIK QUEIROZ RAMOS ME, após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – apresentou cópia sem autenticação, 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício – apresentou ato constitutivo em cópia sem autenticação, 5.1.4. Alvará de funcionamento – apresentou



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



cópia sem autenticação, 5.1.5. Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária – apresentou cópia sem autenticação, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014 – não apresentou, alínea b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual – apresentou com data de validade vencida, alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – não apresentou, 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS – não apresentou, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – apresentou com data de validade vencida e em cópia sem autenticação, 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou Balanço Patrimonial, Termos de Abertura e Encerramento e Certidão de Regularidade Profissional – CRP, o pregoeiro então convocou o décimo colocado para negociação direta que foi a empresa L & F COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI ME, após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – apresentou cópia sem autenticação, 5.1.4. Alvará de funcionamento – apresentou com data de validade vencida e em cópia sem autenticação, 5.1.5. Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária - apresentou com data de validade vencida e em cópia sem autenticação, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual – apresentou com data de validade vencida, alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – apresentou com data de validade vencida e em cópia sem autenticação, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



objeto desta licitação – não apresentou, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – apresentou com data de validade vencida e em cópia sem autenticação, 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou Balanço Patrimonial, Termos de Abertura e Encerramento e Certidão de Regularidade Profissional - CRP, 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – não apresentou, o pregoeiro então convocou o décimo primeiro colocado para negociação direta que foi a empresa F. V. NEGREIRO ME, após negociações sagrou-se vencedora, pelo valor unitário de **R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 02** que após lance e negociações a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,70, (quatro reais e setenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 03** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 11,00 (onze reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 04** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 11,00 (onze reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 05** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 11,00 (onze reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 06** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,00 (oito reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 07** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 08** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 09** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 10** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 11** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 12** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 13** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 14** em que a empresa F. V.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,00 (quatro reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 15** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 16** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 17** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,00 (três reais e quarenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 18** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 19** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 20** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 21** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 22** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 11,00 (onze reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 23** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 11,00 (onze reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 24** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 25** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,80 (oitenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 26** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 27** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 28** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 29** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 30** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,00 (quatro reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 31** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 32** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 33** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 34** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



anteriormente, foi a vez do **ITEM 35** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 36** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 37** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,00 (sete reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 38** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 39** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 40** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 41** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 42** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 43** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 44** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 45** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 46** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 47** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 13,00 (treze reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 48** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00 (dezesseis reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 49** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 209,00 (duzentos e nove reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 50** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 51** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 52** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 53** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00 (dezesseis reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 54** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 55** em que a empresa F. V. NEGREIRO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 56** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 57** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 58** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,00 (três reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 59** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 60** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 61** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 62** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 63** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 19,00 (dezenove reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 64** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 65** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 66** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 67** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 68** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 69** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 70** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 71** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 72** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 73** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 74** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 75** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**, a empresa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1394
RUBRICA

já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 76** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 77** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 78** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 79** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 80** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 81** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 82** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 83** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 84** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 85** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 86** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 87** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 88** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,00 (quatro reais centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 89** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 90** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,00 (dois reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 91** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 92** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 94** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 23,00 (vinte e três reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 95** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 96** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



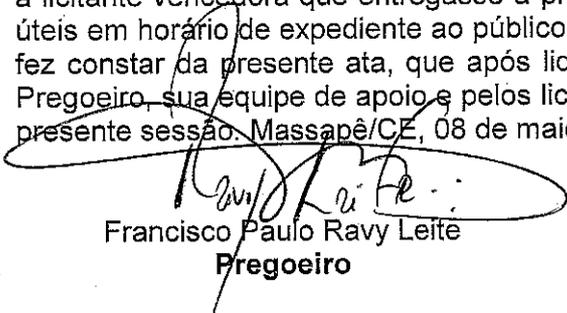
a vez do **ITEM 97** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 23,00 (vinte e três reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 98** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 23,00 (vinte e três reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 99** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 100** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 11,00 (onze reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 101** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 11,00 (onze reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 102** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 18,00 (dezoito reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 103** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00 (dezesesseis reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 104** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 17,00 (dezessete reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 105** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,00 (dez reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 106** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 107** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 108** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 109** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 110** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 111** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 112** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 113** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 114** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 115** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 116** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,00 (seis reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 117** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente,

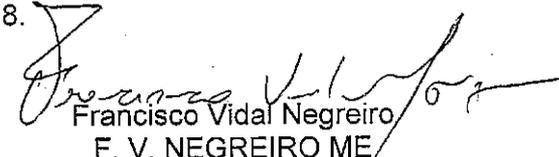


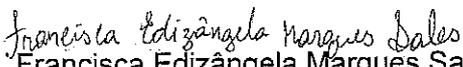
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

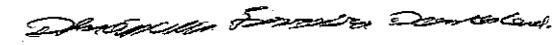
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1396
RUBRICA

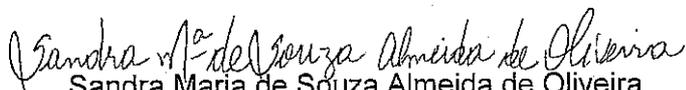
foi a vez do **ITEM 118** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 11,00 (onze reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 119** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 120** em que a empresa, F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,00 (seis reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 121** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 122** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,00 (seis reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 123** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 124** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 125** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 126** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 127** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 128** em que a empresa F. V. NEGREIRO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente. O pregoeiro então declarou as licitantes F. V. NEGREIRO ME vencedora de todos os itens 421, 422 e 423 perfazendo o valor global de **R\$ 228.812,00 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e doze reais)**. O Pregoeiro perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer, todos declinaram. O pregoeiro solicitou a licitante vencedora que entregasse a proposta adequada no prazo de 02 (dois) dias úteis em horário de expediente ao público das 08 as 13 horas. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Foi declarada encerrada a presente sessão. Massapê/CE, 08 de maio de 2018.


Francisco Paulo Ravy Leite
Pregoeiro


Francisco Vidal Negreiro
F. V. NEGREIRO ME
Licitante


Francisca Edizângela Marques Sales
Equipe de Apoio


Denapulis Ferreira Damasceno
F. T PRADO LUCIO ME
Licitante


Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira
Equipe de Apoio